



Sociedade de
São Vicente de Paulo

Ofício 018/2025

Santo Antônio da Platina/PR, 10 de Abril de 2025

Senhor Prefeito,

Em atenção a Deliberação nº 07/2024 do CMDPI que aprova o Termo de Adesão referente a Deliberação nº 033/2024/CDPI/PR - Deputada Federal Leandre Dal Ponte - Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, consoante ao repasse de recurso na modalidade fundo a fundo como investimento para melhoria de Unidade de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, vimos a presença de Vossa Excelência solicitar para o exercício de 2025/2026 a liberação do referido recurso no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) a serem repassados em parcela única à Instituição Asilo São Francisco de Assis de Santo Antônio da Platina.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Alfeu Paulo da Silva Junior
Presidente
CPF: 087.537.359-35

A
Vossa Excelência
GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal
Santo Antonio da Platina/PR

Lar São Francisco de Assis - Conselho Metropolitano de Cambé

Rua Dionísio Paiola, 280 - Vila São José - Santo Antônio da Platina/PR - CEP: 86.430-000 CNPJ:

78.067.501/0001-82 Tel: (43) 3534-1413

E-mail: asilosaofranciscodeassis@hotmail.com



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 - Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente		CNPJ
Asilo São Francisco de Assis de Santo Antônio da Platina		78.067.501/0001-82
Endereço		CEP
Rua Dionisio Paiola, 280, Vila São José		86.430-000
Telefone (43)3534-1413	Fax ()	E-mail institucional
		asilosaofranciscocodeassissap@gmail.com
Banco*	Nº Agência	Nº Conta Corrente
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0405	000577587252-1
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente		
ALFEU PAULO DA SILVA JUNIOR		
Cargo	RG	CPF
Presidente	1.282.040-67	087.537.359-35
Telefone	Celular	E-mail
(43)3534-1413	(43)99104-7804	alfeupaulojr@gmail.com
Endereço Residencial		CEP
Rua Antônio Orlandini, 112, Parque dos Mirantes		86.400-000

Lar São Francisco de Assis - Conselho Metropolitano de Cambé

Rua Dionisio Paiola, 280 - Vila São José - Santo Antônio da Platina/PR - CEP: 86.430-000 CNPJ:

78.067.501/0001-82 Tel: (43) 3534-1413

E-mail: asilosaofranciscocodeassis@hotmail.com



DADOS DOS DIRIGENTES DA DIRETORIA: (INTERVENTORES)

Presidente: Alfeu Paulo da Silva Junior - Confrade - 16/05/2024 à 15/05/2025 (voluntário)

Endereço: Rua Antonio Orlandini, 112, Parque dos Mirantes - Jacarezinho - PR

CPF: 087.537.359-35 - RG: 12.820.406-7 SESP/PR - Remuneração Mensal: R\$ 0,00

Tesoureiro: Natália Siqueira Lima - Consócia - 16/05/2024 à 15/05/2025 (voluntário)

Endereço: Rua Gumerindo de Melo, 397, Jd. Miguel Afonso - Jacarezinho - PR

CPF: 078.327.389-44 - RG: 10.323.938-9 SESP/PR - Remuneração Mensal: R\$ 0,00

Secretário: Izak Noah Cruz de Araujo - Confrade - 16/05/2024 à 15/05/2025 (voluntário)

Endereço: Rua Professor Paulo Pompéia Coutinho, 202, Pompéia I - Jacarezinho - PR

CPF: 107.064.129-40 - RG: 13.002.219-7 SESP/PR - Remuneração Mensal: R\$ 0,00

1.1. CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)

Como surgiu? Principais objetivos da Organização. Participação em Conselhos Municipais.

Surgiu em 07/01/1980, caracterizada como Entidade Manentedora e Executora de longa permanência para idosos, com natureza jurídica de associação privada.

Principais objetivos da Organização: Atuação na área da Assistência Social, com ênfase no atendimento; proteção social especial de média complexidade; serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência/idosos, bem como defesa e garantia dos direitos necessários/constitucionais conferidos aos assistidos.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Deliberação nº 033/2024/CEDIPI/PR - Repasse de Recurso/Fundo a Fundo

Asilo São Francisco de Assis de Santo Antônio da Platina

Lar São Francisco de Assis - Conselho Metropolitano de Cambé

Rua Dionísio Paiola, 280 - Vila São José - Santo Antônio da Platina/PR - CEP: 86.430-000 CNPJ:

78.067.501/0001-82 Tel: (43) 3534-1413

E-mail: asilosaofranciscodeassis@hotmail.com



Sociedade de São Vicente de Paulo

Período de Execução: 01/04/2025 a 31/12/2025

INVESTIMENTO PARA MELHORIAS DE UNIDADES DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS (ILPI)

3. METAS DE ATENDIMENTO

Atendimento à Pessoa Idosa em Regime Asilar

Meta: 60 assistidos da instituição

Total do recurso em parcela única: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

4. PLANO DE APLICAÇÃO

Recursos do Fundo Municipal do Conselho do Idoso

CODIGO	TIPO DA DESPESA NO SIT	REFERÊNCIA	VALOR
4.4.73.70.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Computador/notebook	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.08.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	Cadeira de banho / Cadeira de rodas / cama hospitalar	R\$ 25.000,00
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Liquidificador industrial/ Máquina de lavar roupa/ Lavadora de louças industrial/ ventilador	R\$ 40.000,00

Lar São Francisco de Assis - Conselho Metropolitano de Cambé

Rua Dionísio Paiola, 280 - Vila São José - Santo Antônio da Platina/PR - CEP: 86.430-000 CNPJ:

78.067.501/0001-82 Tel: (43) 3534-1413

E-mail: asilosaofranciscodeassis@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo

4.4.90.52.40.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	Moto-serra	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	Mobiliário de escritório/escrivania/ cadeira	R\$ 3.000,00
4.4.91.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Caixa acústica/ amplificador de som/ data show/ microfone	R\$ 4.000,00
TOTAL DO RECURSO 2025/2026			R\$ 80.000,00

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal proponente, para fins de prova junto à prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, para os efeitos e sob penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Atendimento.

Santo Antônio da Platina/PR, 11 de Abril de 2025.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Proponente
Alfeu Paulo da Silva Junior
Presidente

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO Protocolo nº..... Nome: _____
--

Lar São Francisco de Assis - Conselho Metropolitano de Cambé

Rua Dionísio Paiola, 280 - Vila São José - Santo Antônio da Platina/PR - CEP: 86.430-000 CNPJ:

78.067.501/0001-82 Tel: (43) 3534-1413

E-mail: asilosaofranciscodeassis@hotmail.com

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.067.501/0001-82
Razão Social: ASILO SAO FRANCISCO ASSIS
Endereço: RUA DIONIZIO PAIOLA 280 / VILA SAO JOSE / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2024 a 14/05/2024

Certificação Número: 2024041519473307901150

Informação obtida em 17/04/2024 13:57:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

----- ESTADO DO PARANÁ -----

CERTIDÃO LIBERATÓRIA N.º 610/2024

ENTIDADE: **ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SSVP**
CNPJ Nº **78.067.501/0001-82**

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTOS DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE TERMO DE PARCERIA, TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COOPERAÇÃO, OU OUTRO INSTRUMENTO CONGÊNERE.

ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ 01/06/2024.

Santo Antônio da Platina, segunda-feira, 1 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANA APARECIDA DA SILVA MENDES
Data: 01/04/2024 16:30:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANA AP DA SILVA MENDES
UGT-Unidade Gestora de Transferências

JOSE DA SILVA
COELHO
NETO:51887002987
Assinado de forma digital
por JOSE DA SILVA COELHO
NETO:51887002987
Dados: 2024.04.22 16:08:04
-03'00'

JOSE DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8701 (ramal 236) - CNPJ 76.968.627/0001-00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASILO SAO FRANCISCO DE ASSIS DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.067.501/0001-82

Certidão nº: 68028619/2023

Expedição: 29/11/2023, às 12:03:31

Validade: 27/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASILO SAO FRANCISCO DE ASSIS DE SANTO ANTONIO DA PLATINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.067.501/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036590214-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.067.501/0001-82**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASILO SAO FRANCISCO DE ASSIS DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ: 78.067.501/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:25:04 do dia 09/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2025.

Código de controle da certidão: **D3ED.C5CC.787A.061A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 2089/2024

(NOS TERMOS DO ART. 233 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome : 557692 - ASILO SAO FRANCISCO DE ASSIS DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	
CNPJ/CPF: 78.067.501/0001-82	
Endereço: RUA DIONÍSIO PAIOLA, 280	
Complemento: *****	
Bairro: CENTRO	CEP: 86.430-000
Cidade: Santo Antônio da Platina	Estado: Paraná

[FINALIDADE]

Certidão de Débitos - Contribuinte

[DATA DE EMISSÃO]

17/02/2024

[DATA DE VALIDADE]

60 DIAS

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que possuem débitos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5172 (Código Tributário Nacional), ou objeto de decisão que suspenda sua cobrança, para fins de regularização fiscal, ou ainda não vencidos, abrangendo os Débitos inscritos em Dívida Ativa, conforme disposto no art. 233 da Lei 28/90 (Código Tributário Municipal) e nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no link: <https://santoantoniodaplatina.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Santo Antônio da Platina - PR, 17 de fevereiro de 2024 .



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA S.S.VICENTE DE PAULO-SANTO ANTONIO DA PLATINA

CNPJ Nº: 78.067.501/0001-82

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA S.S.VICENTE DE PAULO-SANTO ANTONIO DA PLATINA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 18/06/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **1941.DEHP.6419**
Emitida em **19/04/2024** às **11:46:37**

Dados transmitidos de forma segura.

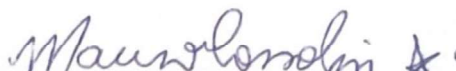


Ata nº 073 da Reunião de Diretoria do Conselho Metropolitano de Sociedade de São Vicente de Paulo, realizada no dia 01/05/2024, na sede desse Conselho, localizada na Rua Rio Grande do Norte nº 51 – sala 1 – 1º andar – Cambé - PR, inscrito no CNPJ sob nº: 36.482.824/0001-92. Ano temático: **"A promoção passa pelo escutar com caridade – Assistidos e Vicentinos contam suas histórias"**. Louvado Seja Nosso Senhor Jesus Cristo! Para Sempre Seja Louvado! A reunião teve início às 08h03, presidida pelo confrade Edson Carlos Vicentin, presidente, com as Orações Regulamentares. A seguir, o momento espiritual, com a Leitura da Bíblia, Evangelho de **Marcos 3,13-19**, lido pelo confrade Mauro Cesar Cossolin de Souza, com comentários dos presentes. **Em seguida o confrade Edson passa a seguinte ordem do dia: intervenção no Asilo São Francisco de Assis de Santo Antônio da Platina.** relatou que atualmente o lar está sob intervenção, no entanto será necessário trocar a equipe de intervenção bem como estabelecer um prazo para a intervenção e propôs uma nova equipe de intervenção. **Ante os relatos apresentados e havendo a necessidade de regularização da situação do Asilo São Francisco de Assis de Santo Antônio da Platina. Colocado em votação pelo confrade Edson os diretores APROVARAM POR UNANIMIDADE a nova equipe de intervenção, e que o período de intervenção se inicia no dia 16 de maio de 2024, encerrando-se no dia 15 de maio de 2025.** Em ato contínuo, nomeou-se a equipe de intervenção para o **Asilo São Francisco de Assis de Santo Antônio da Platina**, fundado em 26/01/1954 e inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.067.501/0001-82, localizado à Rua Dionizio Paiola, 280 – Vila São José – CEP: 86.430-000 – Santo Antônio da Platina/PR., a saber: **como Interventor, confrade ALFEU PAULO DA SILVA JÚNIOR**, nascido em 10/09/1993, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Rua Antônio Orlandini, 112, Bairro: Parque dos Mirantes, CEP: 86.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.820.406-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.537.359-35; **como Tesoureira, consocia NATÁLIA SIQUEIRA LIMA**, nascida em 27/12/1990, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliado na Cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Rua Gumerindo de Melo, 397, Bairro: Jardim Miguel Afonso, CEP: 86.400-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.323.938-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.327.389-44, e **como Secretário confrade IZAK NOAH CRUZ DE ARAÚJO**, nascido em 22/01/2002, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Rua Professor Paulo Pompeia Coutinho, 202, Bairro: Pompeia I, CEP: 86.400-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 13.002.219-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.064.129-40. **CABERÁ ao interventor e o tesoureiro praticar todos os atos de administração, movimentarem, conjuntamente, contas correntes, assinarem balanços e todos os mais que for necessário para bem administrar o Asilo São Francisco de Assis de Santo Antônio da Platina – Paraná, para o qual são nomeados, enquanto perdurar a intervenção. A equipe interventora fica ciente do dever de cumprimento das normativas da SSVP bem como as decisões emanadas dos Conselhos hierarquicamente superiores: Conselho Metropolitano de Cambé, Conselho Nacional do Brasil e da Confederação Internacional da SSVP e assina o termo de**

compromisso conforme Artigo nº 69 da Regra da SSVF. Sem mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a reunião às 9h53, com as Orações Finais. E, para tudo constar eu, confrade Mauro Cesar Cossolin de Souza, primeiro secretário em exercício, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente. Cambé/PR., 01 de maio de 2024.



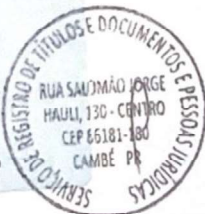
Edson Carlos Vicentin - Presidente
Conselho Metropolitano de Cambé



Mauro Cesar Cossolin de Souza - Secretário
Conselho Metropolitano de Cambé




Arthur Mendes - Escrevente Autorizado





COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 15996/2025 Cód. Verificador: LM969907

Requerente: 557692 - ASILO SAO FRANCISCO DE ASSIS DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CPF/CNPJ: 78.067.501/0001-82
Endereço: RUA DIONÍSIO PAIOLA Nº 280 **CEP:** 86.430-000
Cidade: Santo Antônio da Platina **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (43) 3534-1413 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: asilosaofranciscodeassis@hotmail.com
Assunto: UGT - UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS
Subassunto: SOLICITAÇÃO DE RECURSOS - ENTIDADES
Data de Abertura: 15/04/2025 11:38
Previsão: 15/05/2025

Documentos do Processo

Outros Documentos

Descrição	Entregue	Anexo
		OFICIO 18-2025- assinado.pdf
		PLANO DE TRABALHO - CEDUPI - assinado.pdf
		CERTIDOES UNIFICADAS.pdf
		ATA NOVA DIRETORIA - ALFEU.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

Ofício n.º 018/2025

Santo Antônio da Platina, 15 de abril de 20235

Senhor Prefeito;

Em atenção a Deliberação nº 07/2024 do CMDPI que aprova o Termo de Adesão referente a Deliberação nº 033/2024/CDPI/PR - Deputada Federal Leandre Dal Ponte - Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, consoante ao repasse de recurso na modalidade fundo a fundo como investimento para melhoria de Unidade de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, vimos a presença de Vossa Excelência solicitar para o exercício de 2025/2026 a liberação do referido recurso no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) a serem repassados em parcela única à Instituição Asilo São Francisco de Assis de Santo Antônio da Platina.

Cordialmente,

Asilo São Francisco de Assis
Alfeu Paulo da Silva Junior
Presidente

ASILO SAO FRANCISCO DE ASSIS DE
SANTO ANTONIO DA PLATINA

Requerente

ASILO SAO FRANCISCO DE ASSIS DE
SANTO ANTONIO DA PLATINA

Funcionário(a)

Recebido

15 de 53



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

LEI MUNICIPAL Nº 1.783/19
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº 07/2024

O Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa de Santo Antônio da Platina, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Municipal nº 1.783/19.

CONSIDERANDO Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO Deliberação nº 033/2024/CEDIPI/PR – Repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, como investimento para a melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e/ou Serviço de Acolhimento Familiar para Pessoas Idosas, regularmente cadastradas no CadSUAS;

CONSIDERANDO Deliberação na reunião plenária deste Conselho, realizada dia primeiro de outubro de dois mil vinte e quatro.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova Termo de Adesão referente a Deliberação nº 033/2024/CEDIPI/PR ao repasse de recurso na modalidade fundo a fundo como investimento para a melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e/ou Serviço de Acolhimento Familiar para Pessoas Idosas, regularmente cadastradas no CadSUAS.

Art. 2º- Aprova o Plano de Ação referente a Deliberação nº 033/2024/CEDIPI/PR, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como investimento para a melhoria da Unidade de Acolhimento Institucional para



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

LEI MUNICIPAL Nº 1.783/19
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

Pessoas Idosas, Asilo São Francisco de Assis, na modalidade 100% INVESTIMENTO.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 03 de outubro de 2024.

Renan Camargo Corrêa
Presidente do Conselho Municipal
Dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPI/PR

“Cuida Mais Paraná - Acolhimento”

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida”;

Considerando que o Estatuto da Pessoa Idosa estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais à população idosa;

Considerando que o Censo Demográfico 2022 apontou que a população idosa é a com maior crescimento no Brasil, representando mais de 16% da população paranaense, acima do previsto em projeções populacionais;

Considerando a Lei Federal nº 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

Considerando a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando que o 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa tem como objetivos promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando o Decreto Estadual nº 3.513/2016 que Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias entre a

DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPI/PR

“Cuida Mais Paraná - Acolhimento”

administração pública do Estado do Paraná e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades e interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando que a natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com familiares;

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, reunido extraordinariamente em 13 de setembro de 2024, no uso das suas atribuições regimentais,

DELIBEROU

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º. Pela aprovação do repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, como investimento para a melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e/ou Serviço de Acolhimento Familiar para Pessoas Idosas, regularmente cadastradas no CadSUAS.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES

Art. 2º. Constituem diretrizes para o investimento na melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e/ou Serviço de Acolhimento Familiar para Pessoas Idosas do Estado do Paraná:

DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPI/PR

“Cuida Mais Paraná - Acolhimento”

- I. A preferência pela municipalização das ofertas de serviços e ações de atendimento à pessoa idosa, cabendo ao município a gestão das parcerias/aquisições necessárias à execução do objeto;
- II. O respeito às legislações municipal, estadual e federal vigentes;
- III. A co-gestão entre o município e a Unidade, devendo ser respeitada a demanda apresentada pela Unidade de Acolhimento para o planejamento da execução dos recursos;
- IV. Observância das condições e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas idosas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- V. A observância do Estatuto da Pessoa Idosa que assegura à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

CAPÍTULO III

DA ELEGIBILIDADE E DOS CRITÉRIOS DE PARTILHA DOS RECURSOS

Art. 3º. Para fins da presente Deliberação, estão elegíveis os municípios que:

- I – Possuam Unidade de Acolhimento para Pessoas Idosas cadastrada no CadSUAS (referência setembro de 2024);
- II – Possuam o Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo (ARCPF), emitido pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) até 31 de julho de 2024.

Parágrafo único. A lista dos municípios elegíveis encontra-se no Anexo I desta Deliberação.

Art. 4º. O valor global disponibilizado para o repasse de que trata esta Deliberação será de **R\$ 8.780.000,00 (oito milhões, setecentos e oitenta mil reais)**, oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso (FIPAR).

Art. 5º. A divisão dos recursos considerou a capacidade de atendimento declarada no CadSuas por cada Unidade de Acolhimento.

DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPI/PR

“Cuida Mais Paraná - Acolhimento”

Art. 6º. O valor destinado a cada município corresponde à soma dos valores de referência para cada Unidade de Acolhimento existente no município, desde que devidamente cadastrada no CadSUAS.

Capacidade de atendimento da Unidade	Valor	Nº de Unidades cadastradas nesta faixa	Nº de municípios abrangidos
Até 50 pessoas idosas	R\$ 50.000,00	126	131
De 51 até 100 pessoas idosas	R\$ 80.000,00	26	
Acima de 100 pessoas idosas	R\$ 100.000,00	4	
TOTAL		156	

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO

Art. 7º. Os municípios elencados no Anexo I desta Deliberação deverão formalizar o Termo de Adesão e preencher o Plano de Ação, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF: <https://www.sistemas.social.pr.gov.br/Pa/index.jsf>), no período de **20/09/2024 até dia 13/11/2024**, impreterivelmente.

Art. 8º. O Termo de Adesão e o Plano de Ação deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), sendo obrigatório anexar a cópia da resolução/deliberação, devidamente publicada, na aba Parecer do Conselho, do Sistema SIFF.

Parágrafo único. Poderá ser admitida uma mesma resolução/deliberação do CMDPI aprovando tanto o Termo de Adesão ao repasse quanto o respectivo Plano de Ação.

Art. 9º. Os compromissos para participação do município são os seguintes:

- I - Prestar informações sobre o investimento do repasse, sistematicamente e, sempre que solicitado, ao órgão gestor da política estadual;
- II - Garantir a inclusão da inscrição SEMIPI/CEDIPI/PR/Deliberação nº 033/2024 em todos os bens adquiridos com recursos desta Deliberação;
- III - Beneficiar exclusivamente as Unidades de Acolhimento relacionadas nesta Deliberação, diretamente, quando se tratar de unidade pública, ou repassar os

DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPI/PR

“Cuida Mais Paraná - Acolhimento”

recursos mediante formalização de Termo de Fomento, quando se tratar de Organizações da Sociedade Civil - OSC;

IV - Observar na execução das ações as diretrizes técnicas descritas nesta Deliberação.

Art. 10. Observada a não adesão do município a esta Deliberação, o mesmo deverá apresentar justificativa ao CMDPI e ao CEDIPI. O município deverá emitir publicação de resolução com a própria justificativa com os motivos para a não adesão, devendo ser inserido no SIFF no mesmo prazo estabelecido.

Art. 11. O recurso será repassado em parcela única aos respectivos Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de depósito em conta específica para este repasse, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal.

Parágrafo único. A conta corrente será aberta pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DO RECURSO

Art. 12. O incentivo financeiro recebido pelo município deverá ser utilizado 100% em despesas de INVESTIMENTO, tais como:

- a) Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos;
- b) Mobiliário em geral;
- c) Eletroeletrônicos;
- d) Aparelhos e Utensílios Domésticos;
- e) Veículos (utilitários, de passeio e/ou adaptados);
- f) Entre outros, desde que respeitado o objeto desta Deliberação e observadas as vedações.

Art. 13. São vedadas despesas com quaisquer itens de CUSTEIO.

Art. 14. A aplicação dos recursos é de livre destinação na rubrica indicada no art. 12, respeitando o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal.

§1º. O recurso deverá ser mantido em aplicação financeira logo após o seu recebimento, conforme legislações vigentes.

DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPI/PR

“Cuida Mais Paraná - Acolhimento”

§2º. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados para execução do objeto desta deliberação, desde que apresentados na reprogramação anual devidamente aprovada pelo Conselho Municipal.

Art. 15. Para execução dos recursos, os municípios deverão respeitar as seguintes normas:

- I - Execução direta para unidades públicas;
- II - Execução indireta quando se tratar de Organização da Sociedade Civil, sendo necessário formalizar Termo de Fomento para repasses dos recursos financeiros, em respeito à Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Fica vedada a aquisição de itens pelos municípios para destinação ou doação às Organizações da Sociedade Civil.

Art. 16. O município deverá iniciar a execução do recurso até, no máximo, 12 (doze) meses e executá-lo na sua integralidade no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento.

Art. 17. O saldo de recursos apurado em 31 de dezembro do primeiro ano de execução (2025) poderá ser reprogramado para o exercício seguinte (2026).

§1º. O município deverá comprovar a execução dos recursos ao final do exercício (2025) e aprovar a reprogramação no Conselho Municipal, devidamente justificada.

§2º. Será admitida uma única reprogramação dos recursos.

§3º. A reprogramação aprovada no Conselho Municipal deverá compor o Relatório de Gestão Físico-Financeira.

Art. 18. Os recursos que eventualmente não forem executados ao final de 24 (vinte e quatro) meses após o repasse deverão ser devolvidos devidamente corrigidos ao FIPAR Estadual, após cumpridas as etapas de análise da prestação de contas.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19. A prestação de contas dos recursos repassados será realizada mediante Relatório de Gestão Físico-Financeira, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), e deverá ser encaminhado ao

DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPI/PR

“Cuida Mais Paraná - Acolhimento”

órgão gestor estadual da Política da Pessoa Idosa, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), ou outro instrumento que o órgão gestor estadual definir, seguindo os prazos previstos nas normativas vigentes.

§ 1º Os prazos para preenchimento do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) devem ser cumpridos para que se considerem efetivadas todas as etapas, inclusive a prestação de contas final (Relatório de Gestão Físico-Financeira) pelo município.

§ 2º Os prazos serão estabelecidos por Resolução da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e/ou orientação técnica.

§ 3º Os períodos para preenchimento da prestação de contas no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) serão abertos uma vez ao ano, para contemplar o período de execução anual, conforme normativas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).

Art. 20. Nos casos em que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o município deverá apresentar justificativa sobre o caso e indicar como as ressalvas serão resolvidas.

Parágrafo único. Caso as ressalvas não sejam sanadas até a prestação de contas final do repasse, poderá ser instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial e o município ficará impedido de receber recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR), podendo ainda, ser solicitada a devolução do recurso recebido, devidamente corrigido.

Art. 21. A omissão na apresentação da prestação de contas parcial e/ou final suspenderá futuros repasses de recursos vinculados ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR), que somente será restabelecido após a apresentação de relatório de gestão físico-financeiro no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Art. 22. Caso o município não utilize o recurso no prazo estipulado nesta deliberação, deverá devolvê-lo devidamente corrigido ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR).

DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPI/PR

“Cuida Mais Paraná - Acolhimento”

Parágrafo único. A devolução será requisitada após análise financeira, por procedimento de iniciativa da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).

Art. 23. Todo processo de concessão do repasse e sua prestação de contas está sujeito à regulamentação por resolução do órgão gestor estadual responsável pela gestão do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR/PR).

Parágrafo Único. Fica o órgão gestor estadual da Política da Pessoa Idosa autorizado a substituir, a qualquer tempo, os procedimentos do cofinanciamento estadual, por aperfeiçoamentos de Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios.

CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 24. Caberá aos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa o controle e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, e o envio de parecer ao órgão gestor estadual.

Art. 25. Caberá ao órgão gestor estadual da Política da Pessoa Idosa e ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR avaliar e monitorar a execução e aplicação dos recursos, por meio de instrumentos a serem disponibilizados aos municípios e mediante acompanhamento técnico, em que poderá constatar a efetiva utilização dos recursos na qualificação e/ou oferta de serviço, como também acompanhamento das capacitações realizadas e ampliação do atendimento, e de ações estratégicas implementadas, além de serviços, unidades e/ou organismos implantados.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política da Pessoa Idosa, juntamente com o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 27. A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.



DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPI/PR
“Cuida Mais Paraná - Acolhimento”

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 13 de setembro de 2024.

Jorge Nei Neves
Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2023-2025

ANEXO I

DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPI/PR

“Cuida Mais Paraná - Acolhimento”

	Município	Nome da unidade	Natureza	Modalidade	Valor Referência
1	ABATIA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASILO SAO FRANCISCO DE ASSIS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
2	ALMIRANTE TAMANDARÉ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ DE CURITIBA / NOSSO LAR	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
3	ALTO PARAISO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
4	ALTO PIQUIRI	UNIDADE DE ACOLHIMENTO RECANTO DA AMIZADE	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
5	ALTONIA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR BENEFICENTE SÃO FRANCISCO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
6	ALVORADA DO SUL	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
7	ANDARAÍ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS DONA ARACY BARBOSA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
8	APUCARANA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 80.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPI/PR**“Cuida Mais Paraná - Acolhimento”**

9	ARAPONGAS	UNIDADE DE ACOLHIMENTO COMUNIDADE SERVOS DO IMACULADO CORAÇÃO DA VIRGEM MARIA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
10	ARAPONGAS	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAPONGAS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
11	ARAPOTI	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DO IDOSO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
12	BANDEIRANTES	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 80.000,00
13	BARBOSA FERRAZ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
14	BELA VISTA DO PARAISO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR JAYME WATT LONGO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 80.000,00
15	BOM SUCESSO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Governamental	Outro	R\$ 50.000,00
16	CALIFORNIA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPI/PR

“Cuida Mais Paraná - Acolhimento”

17	CAMBARA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE CAMBARÁ	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 80.000,00
18	CAMPINA DA LAGOA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DOS IDOSOS PE. JOSÉ MONTENEGRO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
19	CAMPO LARGO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA LAR DO IDOSO FLAVIO AUGUSTO BORGES	Governamental	Casa-lar	R\$ 50.000,00
20	CAMPO MOURAO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DOS IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT'ANA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 80.000,00
21	CANTAGALO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO CASA LAR DO IDOSO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
22	CARAMBEI	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
23	CARLOPOLIS	UNIDADE DE ACOLHIMENTO SÃO VICENTE DE PAULA DE CARLOPOLIS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
24	CASCADEL	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
25	CASTRO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - OBRAS SOCIAIS ESPIRITA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPI/PR

“Cuida Mais Paraná - Acolhimento”

		MARILIANA BARBOSA			
26	CASTRO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 80.000,00
27	CATANDUVAS	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DOS IDOSOS VOVÓ VIVINA (APMIF)	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
28	CENTENARIO DO SUL	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
29	CIANORTE	UNIDADE DE ACOLHIMENTO RECANTO DOS VELHINHOS DE CIANORTE	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
30	CLEVELÂNDIA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO SANTO ANTONIO MARIA CLARET	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
31	COLORADO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
32	CORNELIO PROCOPIO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ABRIGO BOM PASTOR	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 80.000,00
33	CURITIBA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CONFEDERAÇÃO EVANGÉLICA DE	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPI/PR

“Cuida Mais Paraná - Acolhimento”

		ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - CASA DO VOVÔ		Idosos - ILPI)	
34	CURITIBA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - SOCORRO AOS NECESSITADOS / LAR DOS IDOSOS RECANTO TARUMÃ	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 100.000,00
35	CURITIBA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 100.000,00
36	CURIUVA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
37	DIAMANTE DOESTE	UNIDADE DE ACOLHIMENTO "LAR DO IDOSO MORADA DO SOL"	Governament al	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
38	FAXINAL	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR PASTOR LUIZ SANTIAGO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
39	FAXINAL	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE FAXINAL	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
40	FENIX	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASILO SÃO VICENTE DE PAULA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
41	FOZ DO IGUACU	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - ASSOCIAÇÃO DE	Organização da Sociedade	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para	R\$ 80.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPI/PR

“Cuida Mais Paraná - Acolhimento”

		AMPARO AOS IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU ANTÔNIO AYRES DE AGUIRRA	Civil	Idosos - ILPI)	
42	GRANDES RIOS	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE GRANDES RIOS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
43	GUAIRA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR SÃO JOSÉ	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
44	GUAPOREMA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DO IDOSO	Governamental	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
45	GUARACI	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DIVINA PROVIDÊNCIA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
46	GUARAPUAVA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS AIRTON HAENISCH	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
47	IBAITI	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
48	IBIPORA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR PADRE LEONE	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 80.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPI/PR

“Cuida Mais Paraná - Acolhimento”

49	IMBITUVA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 80.000,00
50	IPORA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
51	IRATI	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA SANTA RITA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 80.000,00
52	IRETAMA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DOS VELHINHOS DE IRETAMA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
53	ITAMBARACA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR SÃO VICENTE DE PAULA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
54	IVAIPORA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTONIO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 80.000,00
55	JACAREZINHOS	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 80.000,00
56	JAGUAPITA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA SAGRADA FAMILIA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
57	JAGUARIAÍVA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR BOM JESUS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPI/PR

“Cuida Mais Paraná - Acolhimento”

				Idosos - ILPI)	
58	JANDAIA DO SUL	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
59	JOAQUIM TAVORA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
60	KALORE	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR SÃO PAULO APOSTOLO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
61	LAPA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA RENASCER NA TERCEIRA IDADE	Governamental	República	R\$ 50.000,00
62	LAPA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
63	LAPA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
64	LARANJEIRAS DO SUL	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DE REPOUSO SÃO FRANCISCO XAVIER	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
65	LOANDA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS DE LOANDA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPI/PR

“Cuida Mais Paraná - Acolhimento”

66	LONDRINA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA DO BOM SAMARITANO INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE LONDRINA - ILPI	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
67	LONDRINA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR MARIA TEREZA VIEIRA DE LONDRINA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 80.000,00
68	LONDRINA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO SOCIEDADE ESPIRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL- LAR DO VOVÔS E DAS VOVOZINHAS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 80.000,00
69	LONDRINA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 100.000,00
70	LUPIONOPOLIS	UNIDADE DE ACOLHIMENTO SOCIEDADE VICENTINA CRISTO REI	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
71	MAMBORE	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CENTRO ASILAR DOS IDOSOS	Governamental	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
72	MANDAGUACU	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
73	MANDAGUARI	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPI/PR

“Cuida Mais Paraná - Acolhimento”

74	MANDIRITUBA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO MANDIRITUBENSE DE AMIGOS DOS IDOSOS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
75	MARECHAL CANDIDO RONDON	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO LAR ROSAS UNIDAS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
76	MARIALVA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
77	MARILANDIA DO SUL	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - LAR SÃO VICENTE DE PAULA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
78	MARINGÁ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR DO IDOSO "BENEDITO FRANCHINI	Governamental	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
79	MARINGÁ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO AS PESSOAS IDOSAS - WAJUNKAI	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
80	MARINGÁ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA	Governamental	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
81	MARINGÁ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE NOVA LOURDES - LAR DOS VELHINHOS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 80.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPi/PR

“Cuida Mais Paraná - Acolhimento”

82	MATELANDIA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA SAÚDE	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
83	MEDIANEIRA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZILIO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
84	MOREIRA SALES	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
85	NOVA AURORA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR SÃO ROQUE	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
86	NOVA ESPERANCA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
87	NOVA SANTA ROSA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELEM	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
88	NOVA TEBAS	UNIDADE DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA IDOSOS SÃO PEDRO APÓSTOLO	Governamental	Casa-lar	R\$ 50.000,00
89	PALMAS	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
90	PALMEIRA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR SAGRADA FAMILIA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPi/PR

“Cuida Mais Paraná - Acolhimento”

				Idosos - ILPI)	
91	PALMEIRA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - LAR ACELINO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
92	PALOTINA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA FRATERNIDADE	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
93	PARAISO DO NORTE	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - ASILO SAO VICENTE DE PAULA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
94	PARANAGUA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
95	PARANAGUA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO SOCIEDADE DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 80.000,00
96	PARANAVAÍ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR DO IDOSO VIDA NOVA	Governamental	Casa-lar	R\$ 50.000,00
97	PARANAVAÍ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASILO LINS DE VASCONCELOS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
98	PARANAVAÍ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA ANTONIO FREDERICO OZANAN DE PARANAVAÍ - LAR VICENTINO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPI/PR

“Cuida Mais Paraná - Acolhimento”

99	PATO BRANCO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DOS IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
100	PINHAO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
101	PIRAQUARA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO FRATERNITAS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 80.000,00
102	PITANGA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO DE APOIO À TERCEIRA IDADE	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
103	PLANALTO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR ANTONIO E MARCOS CAVANIS	Organização da Sociedade Civil	Casa-lar	R\$ 50.000,00
104	PONTA GROSSA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO COLMÉIA ESPÍRITA CRISTÃ ABEGAIL	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
105	PONTA GROSSA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DO IDOSO PAULO DE TARSO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
106	PONTA GROSSA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO SEFAN - LAR DAS VOVOZINHAS BALBINA BRANCO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
107	PONTA GROSSA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 100.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPI/PR

“Cuida Mais Paraná - Acolhimento”

108	PORECATU	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
109	PORTO AMAZONAS	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Governamental	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
110	PRIMEIRO DE MAIO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
111	PRUDENT OPOLIS	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 80.000,00
112	QUATIGUA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
113	QUEDAS DO IGUACU	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR DE QUEDAS DO IGUAÇU	Governamental	Casa-lar	R\$ 50.000,00
114	QUINTA DO SOL	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
115	RESERVA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
116	RIBEIRÃO DO PINHAL	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 80.000,00
117	RIO AZUL	UNIDADE DE	Organização	Abrigo institucional	R\$ 50.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPI/PR

“Cuida Mais Paraná - Acolhimento”

		ACOLHIMENTO - ASSOCIAÇÃO LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL	da Sociedade Civil	(Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	
118	RIO BOM	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
119	ROLANDIA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DOS IDOSOS CAIRBAR SCHUTEL	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
120	ROLANDIA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DE REPOUSO MAANAIM	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 80.000,00
121	RONCADO R	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR CANTINHO FELIZ	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
122	ROSARIO DO IVAI	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
123	SANTA CECILIA DO PAVAO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
124	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
125	SANTA FE	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPI/PR

“Cuida Mais Paraná - Acolhimento”

				Idosos - ILPI)	
126	SANTA HELENA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - MORADA FRATERNA	Governamental	Outro	R\$ 50.000,00
127	SANTANA DO ITARARE	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
128	SANTO ANTONIO DA PLATINA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS - ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 80.000,00
129	SAO CARLOS DO IVAI	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 80.000,00
130	SAO JOAO DO IVAI	UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS SÃO LOURENÇO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
131	SAO JORGE DO IVAI	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
132	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR COMUNITÁRIO DOS VELHINHOS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
133	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO LAR DOS ANJOS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
134	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO SÃO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para	R\$ 50.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPI/PR

“Cuida Mais Paraná - Acolhimento”

		JOSÉ CASA DE REPOUSO PARA IDOSOS		Idosos - ILPI)	
135	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CENTRO DE AMPARO AOS IDOSOS JESUS MARIA JOSÉ	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 80.000,00
136	SÃO MIGUEL DO IGUACU	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DOS IDOSOS E CENTRO PROMOCIONAL DOM SCALABRINI	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
137	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	Organização da Sociedade Civil	Casa-lar	R\$ 50.000,00
138	SAPOPEM A	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO AÇÃO COMUNITÁRIA SANTANA - LAR SANTANA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
139	SERTANOPOLIS	UNIDADE DE ACOLHIMENTO OBRAS SOCIAIS SANTA TEREZINHA - ASILO SÃO VICENTE	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
140	SIQUEIRA CAMPOS	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
141	TAMARANA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASILO SÃO ROQUE	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPI/PR

“Cuida Mais Paraná - Acolhimento”

				Idosos - ILPI)	
142	TAPIRA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
143	TEIXEIRA SOARES	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
144	TELEMACO BORBA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
145	TERRA BOA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
146	TERRA RICA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA SANTO EDUARDO "ASILO"	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
147	TIBAGI	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CENTRO ASSISTENCIAL AO IDOSO - CASA NOSSO SOSSEGO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
148	TIJUCAS DO SUL	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ANA MAOSKI BONIECKI	Governamental	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
149	TOLEDO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPI/PR

“Cuida Mais Paraná - Acolhimento”

		TOLEDO - APA			
150	UBIRATA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DOS VELHINHOS DE UBIRATÃ	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
151	UMUARAMA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR SANTA FAUSTINA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 80.000,00
152	UNIAO DA VITORIA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
153	UNIAO DA VITORIA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA - ACARDI I	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
154	UNIAO DA VITORIA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
155	URAI	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR MADRE CECILIA DE AMPARO AO IDOSO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
156	WENCESLAU BRAZ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - LAR DOS IDOSOS DE WENCESLAU BRAZ	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 80.000,00
				TOTAL	R\$ 8.780.000,00

Base: extraído do CadSUAS set/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antonio da Platina, PR 25 de Abril de 2025.

Departamento Municipal de Orçamento e Programação
Santo Antônio da Platina - PR
Nesta

Assunto: Solicitação de abertura de crédito especial Superavit
Secretária Municipal de Assistência Social de Santo Antonio da Platina - PR

Venho por meio deste, solicitar ao departamento de orçamento de programação a abertura de crédito especial superávit em atenção a deliberação nº07/2024 do CMDPI – (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa), que aprovou o termo de adesão referente a **deliberação nº033/2024/CDIPI/PR “Cuida Mais Paraná”** e considerando que o plano estadual dos direitos da pessoa Idosa, visa promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas e em especial as que se encontram em situação de vulnerabilidade social, no qual o recurso destinado visa garantir a estruturação da entidade e a articulação do governo municipal em parceria com a entidade Asilo São Francisco de Assis, que desenvolvem um valoroso trabalho em prol dos nossos idosos assistidos pelo nossos programas e projetos sociais da secretaria municipal de assistência social, na defesa em garantirmos a proteção social especial de média e alta complexidade na garantia dos direitos necessários e constitucionais conferidos aos assistidos.

Cordialmente,

TEREZINHA REINUTTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantonioplatina.pr.gov.br - site: www.santoantonioplatina.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 33/2025 que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)"*, terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 2.247, de 11 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária para o exercício de 2025, bem como na Lei nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021–Plano Plurianual 2022-2025 e suas alterações, e na Lei nº 2.246, de 11 de dezembro de 2024, Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de *R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*.

Santo Antônio da Platina, 28 de abril de 2025.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2025 14:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/p8c2hd0168299>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

www.santoantonioplatina.pr.gov.br - contabilidade@santoantonioplatina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 33, de 28 de abril de 2025
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

- ☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
- ☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 33/2025, que ""Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro apurado no exercício anterior , no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

- Programa do PPA a ser alterado: n°. 484
- Ação da LDO a ser alterada: n°. 2.450

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	Prefeitura Municipal	
ÓRGÃO	8	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6	
FUNÇÃO	8	
SUBFUNÇÃO	241	
PROGRAMA	484	
PROJETO/ATIVIDADE	2.450	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
FONTE DE RECURSO	09004 -Fundo do Idoso - Deliberação 33/2024 - CEDIPI/PR	

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2025	2026	2027
VALOR	80.000,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Para dar cobertura ao crédito indicado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado do exercício anterior da fonte 09004 - Fundo do Idoso - Deliberação 33/2024 - CEDIPI/PR, nos termos do inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Santo Antônio da Platina, 28 de abril de 2025.

ELTON ELIAS PINTO
Diretor do Departamento Municipal de Orçamento e Programação
CRA-PR nº 03-01749





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 33/2025

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Ofício no Processo Digital 15996/2025, solicita abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral vigente de nosso município, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O valor acima mencionado será utilizado integralmente para o termo de adesão da Deliberação nº 033/2024-CDIPI/PR “Cuida Mais Paraná – Acolhimento”.

Considerando que o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, visa promover o bem estar e a qualidade de vida das pessoas idosas e em especial as que se encontram em situação de vulnerabilidade social, no qual o recurso destinado visa garantir a estruturação da entidade e a articulação do governo municipal em parceria com a entidade Asilo São Francisco de Assis, que desenvolvem um valoroso trabalho em prol dos nossos idosos.

Estamos encaminhando anexo ao processo, os demais documentos pertinentes à matéria.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2025 14:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pta08206fc62cb>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 28 de abril de 2025.

Of. nº. 025/2025-DMOP

Exmo. Sr.

LUCIANO ALMEIDA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 33/2025**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **33**, de 28 de abril de 2025, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial para atender a Deliberação nº 33/2024/CDIPI/PR “Cuida Mais Paraná – Acolhimento”, para estruturação da entidade Asilo São Francisco de Assis.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2025 14:37 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/prc5b8588ce6f60a>.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 28 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secret. Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 08.006	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
Funcional Programática: 08.006.0008.0241.0484.2450	Atividade: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000-Subvenções sociais	09004-Fundo do Idoso-Deliberação 33/2024-CEDIPI/ PR	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 80.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0484-Assistência à Pessoa Idosa

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2450	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Departamento de Assistência Social	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 80.000,00	09004 - Fundo do Idoso - Deliberação 33/2024-CEDIPI/ PR

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	08-Secret. Municipal de Assistência Social		
Programa:	0484-Assistência à Pessoa Idosa		
Ação:	2450-Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
Produto:	Departamento de Assistência Social	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	09004-Fundo do Idoso-Deliberação 33/2024-CEDIPI/PR		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2025	1	R\$ 80.000,00

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 28 de abril de 2025.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE

Parecer Contábil 21/2025

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer referente ao Projeto de Lei nº. 33, de 28 de Abril de 2025 que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, com base em **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2024, no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, conforme especifica o projeto de Lei em anexo.

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43:

“A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício”.



3. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.967 e suas alterações, de 02 de Dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.246, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2025, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;
4. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue estimativa de impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, 28 de Abril de 2025.

Wagner Robson da Silva
Contabilista
CRC-PR 073.874/O-2

